



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
Avenida Professora Machadinho Lima, S/N., - Bairro Príncipe Imperial, Crateús/CE, CEP 63708-825  
Telefone: (88) 3691.9700 e Fax: @fax\_unidade@ - http://ufc.br/

## **EDITAL PREX DE SELEÇÃO DE BOLSISTA**

Processo nº 23067.011371/2023-42

A Coordenação Acadêmica do Campus de Crateús, em consonância com o edital N° 09/2022/PREX/UFC, torna público que estão abertas, no período de 13 a 18 de março de 2023, as inscrições para a seleção de UMA vaga de bolsista remunerado e TRÊS vaga para voluntário, do projeto **INVESTIGAÇÃO DE CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE: UMA FERRAMENTA PEDAGÓGICA NA FORMAÇÃO DO ENGENHEIRO**, coordenado pela professora **JANAINA LOPES LEITINHO**.

### **1. DO PROJETO E SEUS OBJETIVOS**

Art. 1º - Como objetivo pedagógico este projeto pretende garantir um ensino de técnicas investigativas que contemple a diversidade do conhecimento e que, simultaneamente, forme profissionais com competência em áreas específicas.

Art. 2º - Como objetivo pericial este projeto pretende através de estudo ambientais das áreas pertencentes ao sertão de Crateús, desenvolver técnicas de coleta de dados, provas cabíveis e análises laboratoriais para embasar laudos.

Art. 3º - Como objetivo extensionista este projeto tem como foco o trabalho de conscientização ambiental com as comunidades, em especial as que vivem as margens do rio Poty.

### **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO**

Art. 4º - Serão selecionados (as) 1 (um) estudante na condição de bolsista e 3(três) estudante na condição de voluntários.

Art. 5º - A participação dos estudantes no projeto será relativa ao período de abril a dezembro de 2023, com carga horária de 14 horas semanais.

### **3 - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) BOLSISTA DE EXTENSÃO**

Art. 6º - O bolsista indicado deverá atender aos seguintes critérios de acordo com o Edital N°09/2023 da PREX:

I. Ser aluno (a) de graduação regularmente matriculado (a) na UFC a partir do 2º semestre nos cursos de graduação;

- II. Não estar matriculado no último semestre no ano de 2023;
- III. Não poderá estar em regime de internato, vedadas ainda as matrículas do tipo especial, inativas, trancadas ou irregulares;
- IV. Não estar recebendo bolsas de outros programas da UFC, uma vez que é vedada a acumulação daquelas com as bolsas concedidas através deste Edital.
- V. O bolsista indicado deverá participar dos seminários virtuais de ambientação que acontecerão a partir de 22 de março de 2023. As datas, horários e links serão divulgadas no site da Pró-Reitoria de Extensão.

Art. 7º - Durante a vigência da bolsa, o (a) bolsista deverá:

- I. Cumprir carga horária de 14 horas semanais em atividades da ação sob supervisão do (a) coordenador (a) da ação, conforme firmado no Termo de Compromisso em vigência.
- II. Comunicar a (o) coordenador (a) da ação quando se enquadrar em quaisquer dos critérios impeditivos para que seja encaminhado o Termo de Desistência de Bolsista via SEI.
- III. Cadastrar e apresentar trabalho no Encontro de Extensão dos Encontros Universitários 2022 da UFC Crateús.

Art. 8º - É vedada a acumulação de bolsas concedidas pela UFC a estudantes e servidores docentes e técnico-administrativos com quaisquer outras bolsas vinculadas a órgãos públicos municipais, estaduais ou federais, submetendo os infratores ao ressarcimento dos valores recebidos, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

Art. 9º - O (a) bolsista que não cumprir as obrigações previstas não poderá ter bolsa do Programa de Extensão Universitária no ano seguinte.

#### **4 - DAS INSCRIÇÕES**

Art. 10º - Para participar do processo seletivo, o interessado deverá preencher o formulário disponível no link: <https://forms.gle/qpnDetv2Ly6PsUgK7>

Parágrafo único.

No momento do preenchimento do formulário a(o) candidata(o) deve anexar o histórico de graduação.

#### **5 - DO PROCESSO SELETIVO**

Art. 11º - O processo de seleção constará de:

- I. Entrevista com atribuição de nota de 0 (zero) a 10 (dez).

Art. 12º - A entrevista tem como objetivo avaliar os seguintes aspectos:

1. Grau de interesse em participar do projeto;
- II. Capacidade de argumentação;
- III. Conhecimento sobre a temática do projeto;

**IV. Disponibilidade de tempo.**

Art. 13º - Serão classificados os candidatos que, na seleção, obtiverem média superior a 7,0 (sete);

Art. 14º - Serão indicados, no limite das vagas, o (s) candidato (s) melhores classificados, ficando o restante em um cadastro de reserva para futuras indicações. O (a) candidato (a) que ocupar a primeira posição na classificação final será indicado na condição de bolsista.

Art. 15º - O provimento de vagas não preenchidas pelo processo seletivo do presente edital será realizado através de indicação feita pelo professor orientador do projeto.

**6- DO CRONOGRAMA**

Art. 16º - A seleção obedecerá ao seguinte cronograma:

<b>Etapa</b>	<b>Data/Horário</b>
Inscrições e envio do histórico	13 a 19 de março de 2023
Entrevista	20 de março de 2023 a partir das 19h
Divulgação do resultado final	21 de março de 2023
Início das atividades	01 de abril de 2023

**7 - DOS CASOS OMISSOS**

Art. 17º - Os casos omissos serão analisados e julgados pelo Coordenador do Projeto.

Crateús, 13 de março de 2023.

---

Prof. Dr<sup>a</sup> Janaina Lopes Leitinho  
Coordenadora do Projeto



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA LOPES LEITINHO, Professor do Magistério Superior**, em 13/03/2023, às 19:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4145671** e o código CRC **C92EE2D6**.